



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### FOLHA DE APRESENTAÇÃO

---

**PROCESSO N° 001/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO SOB MEDIDA PARA O PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, com intervalo de R\$ 5,00 (cinco reais) entre lances.
- **DATAS IMPORTANTES:**
  - Publicação do Edital: 21/01/2026
  - Limite para Impugnação do Edital: até 30/01/2026 às 23:59
  - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 30/01/2026 às 23:59
  - Início das Propostas: 21/01/2026 às 08:00
  - Limite para Recebimento das Propostas: 04/02/2026 às 08:00
- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
  - Data: 04/02/2026 a partir das 09:00
  - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- **DETALHES:**
  - **Registro de Preço:** NÃO
  - **Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
  - **Cota Reservada ME/EPP:** NÃO
- **VALOR MEDIANO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DATA DA ORÇAMENTAÇÃO:** R\$ 119.034,87 (cento e dezenove mil e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), obtido em 09/12/2025.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### ▪ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade:** 006 - Superintendência Administrativa

**Projeto Atividade:** 01.031.0400.1001 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos

**Elemento Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Subelemento Despesa:** 4.4.90.52.18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

**Ficha:** 022

**Unidade:** 006 - Superintendência Administrativa

**Projeto Atividade:** 01.031.0400.2007 - Manutenção da Superintendência de Administração

**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Subelemento Despesa:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Ficha:** 031

### ▪ DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: (e demais constantes no item 9 do edital)

- Prova de Constituição Social e Comprovante de inscrição no CNPJ
- Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho
- Atestado de Capacidade Técnica

### ▪ ANEXOS DESTE EDITAL

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- V. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- VI. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Neesha Daian Loureiro  
**PREGOEIRA**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



---

## 1. DO OBJETO

---

- 1.1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.2 A licitação será realizada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
- 1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

---

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.
- 2.6 **Não poderão disputar esta licitação:**
  - 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 2.6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.
- 2.8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

4.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço oferecido ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços oferecidos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

---

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

6.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 6.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - 6.1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;
  - 6.1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 6.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 6.1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
  - 6.1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 6.1.8 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 6.2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
  - 6.2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 6.2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
  - 6.2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 6.2.5 Sorteio.
- 6.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

---

### 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

---

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
  - 8.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
  - 8.2.2 A proposta deve conter:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### 9.1.2 Habilidações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.1.3 Habilitação técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados, por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso. **Os Atestados de Capacidade Técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. **Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de Projetos Técnicos e instalações de Sistemas de Climatização;**
- b) **Notas fiscais ou documentos equivalentes**, que reforcem a veracidade das informações constantes nos atestados, se for o caso, para fins de conferência complementar;
- c) A empresa classificada como vencedora deverá apresentar as **Certificações e Termos do Fabricante** constando que os materiais e equipamentos possuem o selo indicado e obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**, além dos seguintes requisitos:
  - i. Seguir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR correlatas ao Termo deste Objeto e demais Diretrizes Técnicas de acordo com Anexo I deste Termo de Referência;
  - ii. Apresentar todas as Certificações e Selos dos equipamentos a serem fornecidos.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 9.2 Disposições gerais de habilitação:

- 9.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- 9.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 9.2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 9.2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 9.2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 9.2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

---

## 10. DOS RECURSOS

---

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

10.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

10.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 10.1.3**).

10.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

---

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

---

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 Fraudar a licitação;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência;
  - 11.2.2 Multa;
  - 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

12.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

13.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

13.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

13.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

13.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.

13.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br).

13.13 O e-mail da Comissão de Contratação é [pregao@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:pregao@cmnovalima.mg.gov.br).

---

### 14. DOS ANEXOS

---

14.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO A – Especificações Técnicas

ANEXO B – Termo de Garantia (MODELO)

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EP

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato

Nova Lima, 20 de janeiro de 2026.

Neesha Daian Loureiro

**PREGOEIRA**



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico, fornecimento e instalação dos equipamentos de Ar Condicionado para novo sistema de climatização do Plenário Oswaldo Anastácio de Assis, da Câmara Municipal de Nova Lima, visando atender às necessidades de conforto térmico, qualidade do ar interior e eficiência energética, em conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis e especificações contidas no Anexo A deste Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA
01	01	Elaboração de projeto técnico para climatização do Plenário Oswaldo Anastácio de Assis da Câmara Municipal de Nova Lima.	R\$ 4.722,31
02	03	Aquisição de aparelho de ar condicionado split piso/teto, incluindo condensadora e evaporadora.  ESPECIFICAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo Inverter</li><li>• Capacidade Térmica: igual ou superior à 57.000 BTU/h</li><li>• Ciclo Frio</li><li>• Classificação Energética INMETRO: “A”</li><li>• Voltagem: 220 v; Sistema de Fase Monofásico</li><li>• Compressor rotativo</li><li>• Gás Refrigerante Ecológico, Atóxico e NÃO INFLAMÁVEL: R 32</li><li>• Tipo da unidade: Evaporadora Interna/Condensadora Externa</li><li>• Unidade Interna Evaporadora (sem embalagem) (LxPxA mm): Aproximadamente: 665 ×1570 ×235 mm</li><li>• Peso líquido Unidade Interna Evaporadora (kg): Aproximadamente 42 Kg</li><li>• Unidade Externa Condensadora (sem embalagem) (LxPxA mm): Aproximadamente 497 ×1093 × 885 mm</li><li>• Peso líquido Unidade Externa Condensadora (kg): Aproximadamente 72 Kg</li></ul>	R\$ 16.199,97



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Serpentina de Cobre</li><li>• Baixo Nível de Ruído e Operação Silenciosa</li><li>• Controle Remoto Sem Fio</li><li>• Cor: Branco</li><li>• Selo Procel; Certificado INMETRO</li><li>• Garantia: 5 anos</li></ul>	
03	01	Prestação de serviço técnico de instalação e mão de obra incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. Garantia: 90 dias	R\$ 65.712,65
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b> (projeto, equipamentos, materiais e instalação)			<b>R\$ 119.034,87</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização do Sistema de Climatização do Plenário Oswaldo Anastácio de Assis, que atualmente apresenta equipamentos obsoletos e ineficientes (Evaporadoras Dutadas de 120.000 BTU/h, datadas de 1995), resultando em alto consumo de energia, manutenções frequentes e onerosas, e condições inadequadas de conforto térmico para os usuários. A instalação de um novo Sistema de Climatização, dimensionado de acordo com as características do ambiente e as Normas Técnicas vigentes, proporcionará:

- Melhoria e modernização da estrutura nas instalações da Câmara Municipal;
- Melhoria das condições de trabalho, visando à eficácia, conforto, segurança, saúde e bem-estar de vereadores, servidores e público em geral que utilizam o local
- Redução do consumo de energia e dos custos de manutenção de equipamentos obsoletos;
- Garantia da qualidade do ar interior, em conformidade com as Normas da ANVISA;
- Atendimento às Normas de Segurança e Acessibilidade.

2.2 A opção por contratação de uma única empresa responsável pela elaboração do Projeto Técnico de climatização, fornecimento e instalação dos equipamentos resultará em segurança operacional, compatibilidade entre os itens deste objeto além de economicidade, transmitindo eficiência e responsabilidade com o uso de recursos públicos.

### 3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1 Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada do Projeto Técnico de climatização a ser elaborado, descrição minuciosa dos equipamentos de Ar Condicionado a serem utilizados, valor unitário e total, incluindo mão de obra, insumos e tributos, validade e garantia



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

(conforme Anexo A deste Termo de Referência). Além disso, deverão ser indicados os prazos de entrega de todos os serviços.

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O procedimento Licitatório deverá observar as Normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **com critério de julgamento do menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 As empresas interessadas em participar do Certame deverão agendar Visita Técnica para avaliação e elaboração da proposta, visando o pleno entendimento das necessidades e facilitação da elaboração de proposta adequada às condições do ambiente.

6.2 O agendamento poderá ser efetivado pelo telefone do Departamento de Hospitalidade: (31) 3542-5940, no horário de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, ou através do e-mail: [chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br)

6.3 **No dia da Licitação não haverá Visita Técnica.**

### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da contratada:

7.2 Fornecer todos os equipamentos e materiais especificados na proposta, novos e de primeira qualidade, que deverão ser entregues acondicionados em embalagem lacrada com identificação externa contendo a marca do fabricante. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

7.3 Realizar a instalação dos equipamentos em conformidade com as Normas Técnicas e as boas práticas de engenharia;

7.4 Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos pelo período mínimo estabelecido conforme especificações de Garantia - item 16 deste Termo de Referência;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 7.5 Treinar os servidores da Câmara Municipal para a operação dos equipamentos;
- 7.6 Fornecer toda a documentação técnica dos equipamentos, incluindo manuais, diagramas, Selos e Certificados de Garantia;
- 7.7 Realizar os testes e comissionamento dos equipamentos, comprovando o seu desempenho e a sua segurança;
- 7.8 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- 7.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços, bem como por eventuais acidentes ou danos a terceiros;
- 7.10 Manter a Câmara Municipal informada sobre o andamento dos serviços, fornecendo relatórios periódicos e atendendo às solicitações de informações;
- 7.11 Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos equipamentos ou na instalação, sem ônus para a Câmara Municipal;
- 7.12 Efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por equipamentos novos, em caso de impossibilidade de reparo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data em que a empresa for comunicada, durante o período de garantia;
- 7.13 Arcar com todos os custos da operação, transporte, mão de obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advenha da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para a Contratante;
- 7.14 Submeter à aprovação da Câmara Municipal quaisquer alterações no projeto ou nas especificações dos equipamentos;
- 7.15 Manter a área de trabalho limpa e organizada durante a execução dos serviços;
- 7.16 Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir as normas de segurança do trabalho;
- 7.17 Emitir as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes ao projeto e à instalação dos equipamentos;
- 7.18 Atender prontamente às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia;
- 7.19 Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, conforme as recomendações do fabricante, durante o período de garantia;
- 7.20 Disponibilizar um canal de comunicação para o registro de reclamações e sugestões;
- 7.21 Cumprir todas as demais obrigações previstas na Legislação e neste Termo de Referência;
- 7.22 Não transferir ou sub-rogar o contrato para terceiros, sem aquiescência, por escrito, da contratante;
- 7.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 7.24 Reparar ou indenizar a Contratante por eventuais danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro ou falha na execução dos serviços;
- 7.25 Executar os serviços durante o período de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Lima no horário de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados;
- 7.26 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

### **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da contratante:
  - 8.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
  - 8.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e jurídicos, bem como anotar em registro próprio as falhas detectadas;
  - 8.4 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao cumprimento do contrato;
  - 8.5 Propiciar o acesso dos empregados e prepostos da contratada, quando devidamente identificados, às dependências da CMNL para execução dos serviços;
  - 8.6 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do Objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
  - 8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após o recebimento dos produtos e a sua Aceitação Definitiva pela área competente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente Nota Fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Lima/MG;
- 9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências Legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 9.3. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 8.2 a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal corrigida dos vícios apontados.

9.4. O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG não exonerará a Contratada de reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais no 14.133./2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

9.5. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG de adimplemento por parte da Contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do Objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do Termo de Referência e do contrato firmado.

### **10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

10.1 As futuras e eventuais aquisições provenientes de Licitação correrão integralmente por conta de Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, conforme a seguir:

Unidade: 006 - Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.1001 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento Despesa: 4.4.90.52.18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Ficha: 022

Unidade: 006 - Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.2007 - Manutenção da Superintendência de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 031

### **11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de **habilitação jurídica**, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
  - d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - f) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.2. Para fins de **habilitação fiscal e trabalhista**, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação válida e atualizada:
- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
  - b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
  - e) **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade econômica pertinente ao objeto contratado;
  - f) **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade econômica pertinente ao objeto contratado;
  - g) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.3 Para fins de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional será exigida a apresentação de:

- a) **Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Certidões ou Atestados, por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho Profissional competente, quando for o caso. Os **Atestados de Capacidade Técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. **Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de Projetos Técnicos e instalações de Sistemas de Climatização;**
- b) **Notas fiscais ou documentos equivalentes**, que reforcem a veracidade das informações constantes nos atestados, se for o caso, para fins de conferência complementar; As empresas participantes deverão apresentar as Certificações e Termos do Fabricante constando que os materiais e equipamentos possuem o selo indicado e obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, além dos seguintes requisitos:
- c) Seguir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR correlatas ao Termo deste Objeto e demais Diretrizes Técnicas de acordo com Anexo A deste Termo de Referência;
- d) Apresentar todas as Certificações e Selos dos equipamentos a serem fornecidos.

11.3.1 Os atestados deverão estar devidamente identificados com os dados da contratante, conter a descrição do objeto executado, período de realização, local de execução, desempenho técnico e assinatura do responsável pela emissão.

## 12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na Praça Bernardino de Lima nº 229, bairro Centro, em Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279-Prédio do Legislativo, mediante requisição do Departamento de Hospitalidade.

12.2. A entrega do Objeto deverá seguir o cronograma de execução conforme especificado no Anexo A deste Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.3. Os produtos deverão ser novos, entregues acondicionados em embalagem lacrada com identificação externa contendo a marca do fabricante.

12.4. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da Contratada em até 72 (setenta e duas) a contar da notificação a ser feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei.

12.5. A Contratada será responsável durante todo o período de garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

### **13. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação da empresa será realizada mediante Licitação, por preço global e o objeto será entregue e executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência.

### **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

14.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feitas pela Contratada no Plenário do edifício-sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/ MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas em dias úteis, conforme requisição do Departamento de Hospitalidade.

14.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e instalação na Câmara Municipal de Nova Lima/MG correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.3. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo ou em desconformidade com as Normas Legais ou Técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação a ser feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo e em Lei.

14.4. Todas as despesas decorrentes da retirada do produto com defeitos ou imperfeições e da entrega do novo produto na Câmara Municipal de Nova Lima/MG, também correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.5. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas neste Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

14.6. O recebimento do objeto deste Termo de Referência será dado da seguinte forma:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

14.6.1 **Provisoriamente:** na apresentação, instalação e teste de funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado, acompanhados da devida Nota Fiscal. Neste momento será realizada a conferência inicial pelo servidor designado Fiscal do contrato, e verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações das respectivas Notas Fiscais.

14.6.2 **Definitivamente:** após testes sucessivos e verificação do perfeito funcionamento, qualidade e conformidade dos equipamentos e instalações com o Projeto Técnico, será oposta aceitação na Nota Fiscal, pelo servidor designado como Gestor do contrato.

## 15. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 Fica definido como Fiscal do contrato o servidor Administrativo do Departamento de Hospitalidade e como Gestor do contrato o Chefe do Departamento de Hospitalidade;

15.2 Qualquer dúvida relativa ao fornecimento deverá ser esclarecida através do e-mail [chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3542-5940.

## 16. GARANTIA

16.1 Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo B deste Termo de Referência, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da instalação dos aparelhos de Ar Condicionado e respeitando-se os seguintes prazos:

- Equipamentos: 5 (cinco) anos, sem que haja prejuízo ao Termo de Garantia do Fabricante.
- Instalação: 90 (noventa) dias para instalação dos equipamentos.

16.2 A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

16.3 Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

16.4 Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante.

16.5 A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima;

16.6 O Termo de Garantia deverá ser entregue preenchido e assinado, no ato do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, assim entendidos como instalação e teste inicial dos equipamentos.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratadas penalidades previstas na Legislação pertinente.

17.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

### 18. ANEXOS

ANEXO A – Especificação Técnica

ANEXO B – Termo de Garantia

Nova Lima, outubro de 2025

Cristiane Mara Ferreira Cardoso  
Departamento de Hospitalidade



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### ANEXO A – DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sistema de Climatização – Plenário Oswaldo Anastácio de Assis  
Câmara Municipal de Nova Lima/MG

#### 1. Assunto

Contratação de Empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de climatização, bem como o fornecimento e instalação dos aparelhos de Ar Condicionado para o Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima.

#### 2. Contextualização e Dados do Ambiente

- Ambiente: Plenário Oswaldo Anastácio de Assis – Câmara Municipal de Nova Lima/MG.
- Área útil total: 123,69 m<sup>2</sup> aproximadamente
- Ocupação típica:
  - 58 poltronas na Galeria (público),
  - 14 assentos na Bancada (vereadores),
  - 03 assentos na Mesa Diretora,
  - 06 assentos Parlatório e Assessores.
- Equipamento existente: Evaporadora Dutada ~120.000 BTU/h com 6 grelhas de insuflação. O equipamento encontra-se antigo, obsoleto e incapaz de climatizar adequadamente o ambiente.
- Finalidade: Contratação de Projeto Técnico, fornecimento e instalação dos equipamentos de Ar Condicionado para modernização do sistema de Climatização existente no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lima, visando conforto térmico, qualidade do ar interior, eficiência energética, baixo ruído, confiabilidade e economicidade de recursos financeiros em observância ao atendimento de interesse público.

#### 3. Descrição dos Serviços:

Solicita-se proposta técnica e comercial para:

##### 3.1 Fase 1 – Elaboração do Projeto Técnico de Climatização

A empresa contratada deverá elaborar um Projeto Técnico completo contendo as seguintes etapas:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

1. Análise do ambiente: Levantamento in loco (Vistoria Técnica) e diagnóstico do sistema atual, estudando todas as necessidades de climatização do ambiente. A Vistoria Técnica deverá ser realizada em dias úteis, no período de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas desde que marcadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
2. Cálculo de carga térmica considerando envelope, ocupação, iluminação, equipamentos, infiltração e renovação de ar;
3. Dimensionamento de máquinas, condensadoras, evaporadoras/dutos/difusores, renovação de ar, exaustão (se aplicável), drenagem de condensado, elétrica, automação/controle (zonas: bancada e galeria), suportes, isolamentos térmico e acústico;
4. Projeto Executivo: emissão de plantas baixas, cortes, detalhes, diagramas, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas dos sistemas de Ar Condicionado e pontos de instalação das unidades internas e externas e lista de materiais;
5. Plano de obra com interferências civis, elétricas e de TI, quando aplicável;
6. Fornecimento e Instalação dos equipamentos de Climatização, com toda a mão de obra e materiais necessários ao serviço.

### Entregáveis do Projeto Técnico:

- a. Levantamento técnico e diagnóstico do sistema atual;
- b. Memorial de cálculo de cargas térmicas e memorial descritivo;
- c. Plantas/cortes/detalhes (DWG/PDF) e esquemas;
- d. Especificações e lista de materiais;
- e. Matriz comparativa de alternativas (capacidade, eficiência, ruído, consumo estimado, CAPEX/OPEX, prós e contras);
- f. Cronograma executivo;
- g. ART de projeto (CREA) e, na execução, ART de instalação/comissionamento;
- h. Built e manual do usuário/PMOC ao término da instalação.

**Prazo para entrega Final do Projeto: 20 (vinte) dias corridos após assinatura do contrato.**

### 3.2 Fase 2 – Fornecimento dos Equipamentos de Ar Condicionado

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de Ar Condicionado conforme as especificações do Projeto Técnico, atendendo às Normas Técnicas e Segurança aplicáveis.

Os equipamentos devem atender aos requisitos de eficiência energética, conforto e durabilidade, desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, atendendo às exigências pertinentes contidas na Legislação Federal e especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

**Prazo para entrega dos Equipamentos: 30 (trinta) dias corridos após aprovação do Projeto.**

### 3.3. Fase 3 – Instalação e Montagem dos Equipamentos de Ar Condicionado

A empresa contratada será responsável pela instalação completa do sistema de Ar Condicionado, conforme Projeto Técnico aprovado, e deverá incluir:

1. A instalação completa dos equipamentos de Ar Condicionado, unidades internas e externas;
2. Seguir rigorosamente o Manual do Fabricante, conforme Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) sendo os materiais relativos à instalação, custeados pela Contratada;  
**OBS:** Entende-se por instalação a realização de todos os serviços e materiais relativos à instalação elétrica crucial ao funcionamento dos equipamentos, assim como a realização das obras de natureza civil (serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original) necessárias à instalação para o correto funcionamento dos equipamentos de Ar Condicionado. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao mesmo ou ao edifício;
3. Discriminação de equipamentos (modelo, capacidade, eficiência, níveis de ruído), materiais, mão de obra, fabricação/montagem de dutos, isolamentos, elétrica, automação, start-up, testes de funcionamento e ajustes de parâmetros, comissionamento do sistema e treinamento para uso correto dos equipamentos;
4. Planilha de custos (diretos/indiretos), impostos, fretes e BDI (quando aplicável);
5. Prazos (entrega e execução), garantias, SLA de Assistência Técnica, validade da proposta e condições de pagamento.

**Prazo para entrega da instalação e montagem dos equipamentos: 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos.**

### 4. Cronograma de Execução:

ETAPA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Elaboração e Entrega Final do Projeto Técnico.	20 (vinte) dias corridos após Assinatura do Contrato.
Fornecimento dos Equipamentos de Ar Condicionado.	30 (trinta) dias corridos após Aprovação do Projeto Técnico.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Instalação e Montagem dos Equipamentos de Ar Condicionado.	15 (quinze) dias corridos após Entrega dos Equipamentos.
--	--

### 5. Diretrizes Técnicas:

1. Normas e Legislação: atendimento às Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes (NBR 16401 – instalações de Ar Condicionado, conforto térmico/qualidade do ar/projeto), Lei nº 13.589/2018 (PMOC) e demais requisitos ANVISA/saúde;
2. Qualidade do ar e renovação: prever ar exterior conforme Normas vigentes e filtros adequados; considerar PMOC e pontos de medição/manutenção;
3. Conforto Térmico: parametrizar set-points para ambientes de assembleias; avaliar a possibilidade de prever zonas independentes (bancada x galeria) e controle por horário/ocupação;
4. Acústica: equipamentos(instalações com baixo nível de ruído compatível com gravação de áudio e oratória; prever atenuadores/tratamentos quando necessário;
5. Eficiência Energética: tecnologias inverter/alta eficiência, ventiladores de velocidade variável, automação; apresentar estimativa de consumo;
6. Manutenção e Acesso: acessibilidade a unidades, painéis, filtros e drenos; plano de manutenção alinhado ao PMOC e manuais;
7. Compatibilização: coordenação com arquitetura, elétrica, combate a incêndio, TI e mobiliário;
8. Segurança: descarte/recuperação de refrigerantes, bacias de contenção, desligamentos de emergência e proteção elétrica.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **ANEXO B – DO TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE GARANTIA (MODELO)**

Termo de Garantia do(s) Equipamento(s)  
(MODELO)

#### **1. DO OBJETO E DA GARANTIA**

1.1 A empresa ..... , doravante denominada Contratada, prestará garantia ao(s) equipamento(s), objeto de Pregão Eletrônico nº (...) (itens .....), pelo período de 5 (cinco) anos para Equipamento(s), sem que haja prejuízo ao Termo de Garantia do Fabricante e 90 (noventa) dias para Serviço de Instalação; contados a partir da data do recebimento definitivo da instalação de todos os aparelhos de Ar Condicionado.

#### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1 Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônica nº (...), com seus Anexos e a Proposta da Contratada.

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Durante o período de garantia a empresa deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

#### **4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a Contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de Manutenção Corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional.

4.2 Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos de Ar Condicionado em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e Normas Técnicas específicas.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.3 A CONTRATADA deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

4.4 Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

---

#### PROPOSTA DE PREÇO

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N°** 001/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 001/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto de climatização sob medida para o plenário do Legislativo Municipal

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Elaboração de projeto técnico para climatização do Plenário Oswaldo Anastácio de Assis da Câmara Municipal de Nova Lima.	R\$	R\$
02	03	Aquisição de aparelho de ar condicionado split piso/teto, incluindo condensadora e evaporadora, conforme especificações do TR.	R\$	R\$
03	01	Prestação de serviço técnico de instalação e mão de obra incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. Garantia: 90 dias	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> (projeto, equipamentos, materiais e instalação)			<b>R\$</b>	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

**Banco:**

**Conta:**

**Agência:**

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa

---

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

---

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO Nº** 001/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 001/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto de climatização sob medida para o plenário do Legislativo Municipal

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

---

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N°** 001/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 001/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto de climatização sob medida para o plenário do Legislativo Municipal

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra enquadrada como \_\_\_\_\_ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

---

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Nova Lima – MG

**PROCESSO N°** 001/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N°** 001/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projeto de climatização sob medida para o plenário do Legislativo Municipal

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 da Câmara Municipal de Nova Lima - MG

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

---

### ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

---

#### MINUTA CONTRATUAL N°

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA

**XXXXXXXXXXXXXX**

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXX, Nº XXXXX, Bairro XXXXX, em XXXX/XX - CEP: XXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa **especializada para elaboração de Projeto Técnico, fornecimento e instalação dos equipamentos de Ar Condicionado para novo sistema de climatização do Plenário Oswaldo Anastácio de Assis, da Câmara Municipal de Nova Lima**, visando atender às necessidades de conforto térmico, qualidade do ar interior e eficiência energética, em conformidade com as Normas Técnicas aplicáveis e especificações contidas no Anexo A do Termo de Referência
- 1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

2.1 O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a CONTRATADA terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2 O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e da CONTRATADA, mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 14, da Lei nº 12.232/2010 e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Valor**

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Elaboração de projeto técnico para climatização do Plenário Oswaldo Anastácio de Assis da Câmara Municipal de Nova Lima.	R\$	R\$
02	03	Aquisição de aparelho de ar condicionado split piso/teto, incluindo condensadora e evaporadora, conforme especificações do TR.	R\$	R\$
03	01	Prestação de serviço técnico de instalação e mão de obra incluindo todos os materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado. Garantia: 90 dias	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> (projeto, equipamentos, materiais e instalação)			<b>R\$</b>	

### **CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento**

#### **4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1.2. O Objeto deverá ser entregue na Praça Bernardino de Lima nº 229, bairro Centro, em Nova Lima/MG, CEP: 34.000-279-Prédio do Legislativo, mediante requisição do Departamento de Hospitalidade.

4.1.3. A entrega do Objeto deverá seguir o cronograma de execução conforme especificado no Anexo A do Termo de Referência.

4.1.4. Os produtos deverão ser novos, entregues acondicionados em embalagem lacrada com identificação externa contendo a marca do fabricante.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.1.5. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da Contratada em até 72 (setenta e duas) a contar da notificação a ser feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e em Lei.

4.1.6. A Contratada será responsável durante todo o período de garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

### **4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

4.2.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser feitas pela Contratada no Plenário do edifício-sede da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima/ MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas em dias úteis, conforme requisição do Departamento de Hospitalidade.

4.2.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos e instalação na Câmara Municipal de Nova Lima/MG correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.2.3. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG não aceitará qualquer produto com defeitos ou imperfeições, ou em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo ou em desconformidade com as Normas Legais ou Técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação a ser feita pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo e em Lei.

4.2.4. Todas as despesas decorrentes da retirada do produto com defeitos ou imperfeições e da entrega do novo produto na Câmara Municipal de Nova Lima/MG, também correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.2.5. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas no Termo de Referência, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

4.2.6. O recebimento do objeto do Termo de Referência será dado da seguinte forma:

4.2.6.1. **Provisoriamente:** na apresentação, instalação e teste de funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado, acompanhados da devida Nota Fiscal. Neste momento será realizada a conferência inicial pelo servidor designado Fiscal do contrato, e verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações das respectivas Notas Fiscais.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.2.6.2. **Definitivamente:** após testes sucessivos e verificação do perfeito funcionamento, qualidade e conformidade dos equipamentos e instalações com o Projeto Técnico, será oposta aceitação na Nota Fiscal, pelo servidor designado como Gestor do contrato.

### 4.3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.3.1. Fica definido como Fiscal do contrato o servidor Administrativo do Departamento de Hospitalidade e como Gestor do contrato o Chefe do Departamento de Hospitalidade.

4.3.2. Qualquer dúvida relativa ao fornecimento deverá ser esclarecida através do e-mail [chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br](mailto:chefiahospitalidade@cmnovalima.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3542-5940.

### 4.4. GARANTIA

4.4.1. Será firmado Termo de Garantia, conforme Anexo B do Termo de Referência, contados a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO da instalação dos aparelhos de Ar Condicionado e respeitando-se os seguintes prazos:

- Equipamentos: 5 (cinco) anos, sem que haja prejuízo ao Termo de Garantia do Fabricante.
- Instalação: 90 (noventa) dias para instalação dos equipamentos.

4.4.2. A CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional para a CONTRATANTE, para execução dos serviços relacionados à garantia.

4.4.3. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

4.4.4. Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante.

4.4.5. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

4.4.6. O Termo de Garantia deverá ser entregue preenchido e assinado, no ato do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, assim entendidos como instalação e teste inicial dos equipamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação**

5.1. Será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, mediante autorização prévia da Câmara Municipal de Nova Lima.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **CLÁUSULA SEXTA – Pagamento**

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após o recebimento dos produtos e a sua Aceitação Definitiva pela área competente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente Nota Fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Lima/MG;
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências Legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 6.3. A Câmara Municipal de Nova Lima/MG, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente em relação a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 6.1 a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 6.4. O pagamento realizado pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG não exonerará a Contratada de reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais no 14.133./2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 6.5. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG de adimplemento por parte da Contratada relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do Objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do Termo de Referência e do contrato firmado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

### **CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratante**

- 8.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da contratante:
- 8.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 8.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e jurídicos, bem como anotar em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.4 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao cumprimento do contrato;
- 8.5 Propiciar o acesso dos empregados e prepostos da contratada, quando devidamente identificados, às dependências da CMNL para execução dos serviços;
- 8.6 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do Objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - Obrigações da CONTRATADA**

- 9.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da contratada:
- 9.2 Fornecer todos os equipamentos e materiais especificados na proposta, novos e de primeira qualidade, que deverão ser entregues acondicionados em embalagem lacrada com identificação externa contendo a marca do fabricante. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 9.3 Realizar a instalação dos equipamentos em conformidade com as Normas Técnicas e as boas práticas de engenharia;
- 9.4 Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos pelo período mínimo estabelecido conforme especificações de Garantia - item 16 do Termo de Referência;
- 9.5 Treinar os servidores da Câmara Municipal para a operação dos equipamentos;
- 9.6 Fornecer toda a documentação técnica dos equipamentos, incluindo manuais, diagramas, Selos e Certificados de Garantia;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 9.7 Realizar os testes e comissionamento dos equipamentos, comprovando o seu desempenho e a sua segurança;
- 9.8 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- 9.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços, bem como por eventuais acidentes ou danos a terceiros;
- 9.10 Manter a Câmara Municipal informada sobre o andamento dos serviços, fornecendo relatórios periódicos e atendendo às solicitações de informações;
- 9.11 Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos equipamentos ou na instalação, sem ônus para a Câmara Municipal;
- 9.12 Efetuar a substituição dos equipamentos defeituosos por equipamentos novos, em caso de impossibilidade de reparo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data em que a empresa for comunicada, durante o período de garantia;
- 9.13 Arcar com todos os custos da operação, transporte, mão de obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advenha da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para a Contratante;
- 9.14 Submeter à aprovação da Câmara Municipal quaisquer alterações no projeto ou nas especificações dos equipamentos;
- 9.15 Manter a área de trabalho limpa e organizada durante a execução dos serviços;
- 9.16 Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir as normas de segurança do trabalho;
- 9.17 Emitir as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes ao projeto e à instalação dos equipamentos;
- 9.18 Atender prontamente às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia;
- 9.19 Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, conforme as recomendações do fabricante, durante o período de garantia;
- 9.20 Disponibilizar um canal de comunicação para o registro de reclamações e sugestões;
- 9.21 Cumprir todas as demais obrigações previstas na Legislação e neste Termo de Referência;
- 9.22 Não transferir ou sub-rogar o contrato para terceiros, sem aquiescência, por escrito, da contratante;
- 9.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.24 Reparar ou indenizar a Contratante por eventuais danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro ou falha na execução dos serviços;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

9.25 Executar os serviços durante o período de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Lima no horário de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados;

9.26 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** o que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual**

#### Contrato de fornecimento e serviço:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação**

15.1. Incumbirá ao **CONTRANTATE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

**Presidente**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**EMPRESA CONTRATADA**

**Visto jurídico:**

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**